



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

LEI Nº 847

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora DILA FRAGA CASTELO, uma pensão vitalícia correspondente ao valor de 2 (dois) salários mínimos regionais, por Mês.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente autorização correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de dezembro de 1982.


PREFEITO MUNICIPAL

ADINO GONÇALVES
Prefeito Municipal